



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/FMS/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/FMS/2024  
CONTRATO Nº 012/FMS/2024

23/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SR. JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Daniele Uchoa Barros Alves**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4420436 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 831.396.484-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 030.952.744-91, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 487.015 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua João Cardoso Aires, 501, apto 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.130-300, doravante designado **CONTRATADO/LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 011/FMS/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 001/FMS/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.0. O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 749, Casa A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/ PE, CEP: 54580-430, destinado para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da unidade CEO II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	locação de imóvel para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da unidade CEO II	mês	12	R\$6.000,00	R\$72.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.3. Os eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3.2. Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 1335/2024, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), datada de 11 de junho de 2024.

## **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em 11/06/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.







**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIO**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o imóvel nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à locação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.5. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/LOCADOR**

7.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

8.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 41000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 41100 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 159 – Atenção Primária em Saúde

**Ação:** 4.150 – Manutenção e Qualificação e Fortalecimento das Políticas da Rede de Atenção Primária

**Despesa:** 223 – 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

**Elemento:** 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Detalhamento:** 15 - Locações de Imóveis

**Fonte:** 16 - Recursos do SUS do BI

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUESTIONS TO BE ASKED AT THE TIME OF THE VISITATION

1. How long has the child been in your care?

2. How long has the child been in your care? How long has the child been in your care?

3. How long has the child been in your care? How long has the child been in your care?

### QUESTIONS TO BE ASKED AT THE TIME OF THE VISITATION

4. How long has the child been in your care? How long has the child been in your care?

- 5. How long has the child been in your care?
- 6. How long has the child been in your care?
- 7. How long has the child been in your care?
- 8. How long has the child been in your care?
- 9. How long has the child been in your care?
- 10. How long has the child been in your care?
- 11. How long has the child been in your care?
- 12. How long has the child been in your care?
- 13. How long has the child been in your care?
- 14. How long has the child been in your care?
- 15. How long has the child been in your care?
- 16. How long has the child been in your care?
- 17. How long has the child been in your care?
- 18. How long has the child been in your care?
- 19. How long has the child been in your care?
- 20. How long has the child been in your care?

### QUESTIONS TO BE ASKED AT THE TIME OF THE VISITATION

21. How long has the child been in your care? How long has the child been in your care?

### QUESTIONS TO BE ASKED AT THE TIME OF THE VISITATION

22. How long has the child been in your care? How long has the child been in your care?

23. How long has the child been in your care? How long has the child been in your care?

*[Handwritten scribbles]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

11.2. Fica eleito o Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de julho de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Fundo Municipal de Saúde

*Daniela Barros Alves*  
Secretaria Municipal de Saúde  
FMCSA - Mat. 23.397

**CONTRATADO: JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS**

*José Vitoriano dos Santos*

**TESTEMUNHA:**

*Elizabeth Santana dos Santos*  
CPF/MF: Elizabeth Santana dos Santos  
Coordenadora de Saúde Bucal  
Mat. 45.830  
SMS - Pref. Mun. do Cabo de Santo Agostinho

**TESTEMUNHA:**

*Rodrigo Bezerra*  
CPF/MF: Rodrigo Bezerra  
Gerente de Planejamento  
Mat. 23.265  
SMS - Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho

